

ATA DA 114a. SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1 955.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS, VI-  
CE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MO-  
REIRA GUIMARÃES.

SECRETARIO, O SR. BACHAREL ALEXANDRE ADDOR FILHO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Brig. Armádo Trompowsky, Gen. Alencar Araripe e Ministros convocados Gen. Danton Teixeira, Auditor Corregedor Dr. Mário de Berredo Leal e Gen. Nicanor Guimarães de Souza.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente Gen. Castello Branco, Gen. Góes Monteiro e Dr. Murgel de Rezende, por se acharem licenciados e Alnte. Pinto de Lima, com causa justifi- cada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

**Apelações** julgadas na sessão secreta do dia 14 de dezembro :

Nº 27.084 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Luiz Valini, soldado do 2º Grupo de Obuzes-155, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença absolutória, unânimemente.-

Nº 27.231 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Mário Leal.- Apelante: A Pro- motoria da 1a. Auditoria de Aeronáutica.- Apelado: Pe- dro Vicente da Costa, cabo da Base Aérea de Santa Cruz, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º, I e IV do C.P.M., sem prejuízo de repressão disciplinar a que esteja sujeito.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação da promotoria, para condenar o réu a pena de um ano e dois meses de prisão, como incurso no artigo

(Cont. da ata da 114a. ses. em 16/12/1955)

198, pena mínima, um ano, com aumento da 6a. parte, tendo o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, condenado a dois anos de prisão, com aumento de um sexto, como incurso no art. 198, § 4º nº V.-

Nº 27.309 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante : A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M.- Apelado: Américo Moreira Pardini, soldado do 2º Grupo de Obuzes-155, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença absolutória, unânimemente.-

\*\*\*\*\*

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S  
= = = = =

Nº 27.079 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante : Adalberto Nonato Carneiro, soldado da 7a. Cia. de Comunicações, condenado a quatro meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, para absolvê-lo, unânimemente.-

Nº 27.047 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante : A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Milton da Rocha Paes, soldado do 2º Grupo de Obuzes-155, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

Nº 27.015 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante : A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Sylvio Soares, soldado do 2º Grupo de Obuzes-155, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

Nº 26.857 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante : A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: José Maria Ferreira, soldado do 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizada, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

- Nº 27.235 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª. R.M.- Apelado: Robespierre Batista de Menezes, capitão de Exército, absolvido do crime previsto no art. 139 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 27.204 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Orlando de Souza, fuzileiro naval, nº 48.0375, condenado a 3 meses e 3 dias de prisão, incurso no art. 198 c/c os arts. 57, § 2º do art. 198 e § único do art. 35, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª. Auditoria de Marinha.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença condenatória, por ser do réu a apelação, tendo os Srs. Ministros Relator Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Danton Teixeira e Dr. Mário Leal, votado pela confirmação da sentença somente. Decisão unânime.-
- Nº 26.749 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Nicanor Guimarães de Souza.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Pedro Soares Caldeira Filho, soldado da 3ª. Cia. Especial de Manutenção, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Manutenção.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, em parte, para reduzir a pena para sete meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 27.389 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Antônio Rossetto, soldado do 2º Regimento de Cavalaria, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, para absolvê-lo, unânimemente.-
- Nº 27.080 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Carmelo Ferreira dos Santos, soldado da 7ª. Cia. de Comunicações, condenado a quatro (4) meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, para absolvê-lo, unânimemente.-
- Nº 27.393 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Zoé Soares, soldado do 1º Grupo de Artilharia a Cavalo-75, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, para absolvê-lo, unânimemente.-

(Cont. da ata da 116.ª ses. em 16/12/1955)

- Nº 27.180 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante : Márcio Borges Caldas, soldado da Segunda Companhia de Guardas, condenado a quatro (4) meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Segunda Companhia de Guardas.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, para absolvê-lo, unânimemente.-
- Nº 27.115 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante : Raimundo Santos, fuzileiro naval, condenado a seis (6) meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1.ª Auditoria de Marinha.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença condenatória, unânimemente.-
- Nº 27.147 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante : Washington Barbosa dos Santos Filho, marinheiro nacional, 2.ª classe, SM-Nº 51.0414.3, condenado a nove (9) meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 57 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2.ª Auditoria de Marinha.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação, para reduzir a pena a sete meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 27.247 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante : A Promotoria da 1.ª Auditoria da 1.ª R.M.- Apelado : Raymundo de Paula, soldado do Regimento Escola de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.783 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Nicanor Guimarães de Souza.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 2.ª Auditoria da 1.ª R.M.- Apelado: Jorge Gomes, soldado do Regimento Escola de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.796 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Nicanor Guimarães de Souza.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Elci Gouvêa, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, para absolvê-lo, unânimemente.-
- Nº 27.338 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: José Gomes de Andrade, soldado do Regimento Flórida no (1.º R.O.), condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça

(Cont. da ata da 114a. ses. em 16/12/1955)

do Regimento Floriano.- O Tribunal resolveu dar provi-  
mento a apelação do réu, para absolvê-lo, unânimemente.-

- Nº 26.921 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.-  
Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante :  
A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar.-  
Apelado: Alcício Carlos, soldado do 1º Regimento de Ca-  
valaria de Guardas, absolvido do crime previsto no art.  
159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.826 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.-  
O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante : A  
Promotoria da Auditoria da 6a. Região Militar.- Ape-  
lado: Romilson do Sacramento Bonfim, soldado do Bata-  
lhão Pirajá, absolvido do crime previsto no art. 159 do  
C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 26.858 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-  
Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelan-  
te: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. Região Mili-  
tar.- Apelado: Antônio Marques, soldado do 6º Grupo de  
Artilharia de Costa Motorizado, absolvido do crime pre-  
visto no art. 159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão se-  
creta).-
- Nº 27.048 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-  
Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelan-  
te: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Mili-  
tar.- Apelado: Paulo Ferreira, soldado do 17º Regimen-  
to de Cavalaria, absolvido do crime previsto no art.  
159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 27.303 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-  
Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelan-  
te: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M..- Ape-  
lado: Wilson Pereira, soldado do 17º Regimento de Cávála-  
ria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-  
(Julgamento em sessão secreta).-

RECURSO ADMINISTRATIVO

=====

- Nº 62 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Dr.  
Francisco Cavalcanti de Souza, Auditor da 1a. Audito-  
ria da 2a. R.M., pede reconsideração da aplicação do  
art. 66 do C.J.M. que lhe foi impôsto por acórdão nos  
autos do Inquérito nº 70.- O Tribunal resolveu dar  
provimento ao recurso, em face das razões apresentadas  
pelo recorrente e mandar cancelar a advertência que  
lhe foi imposta, contra o voto do Sr. Ministro Gen.  
Alencar Araripe, que negava provimento ao recurso,  
nos termos do seu voto anterior.-

(Cont. da ata da 114a. ses. em 16/12/1955)

CORREIÇÃO PARCIAL

=====

Nº 508 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, submete à apreciação do Superior Tribunal Militar, os autos do I.P.M. , instaurado na Base Aérea de Salvador para apurar a responsabilidade pela colisão havida no dia 31/5/55, na Estrada de Itapoã-Ipitanga, entre o caminhão daquela Base, dirigido pelo soldado Manoel Martins dos Anjos e a motocicleta, guiada pelo 3º sargento João Maciel de Lima, e da qual resultou lesões corporais em cerca de 30 praças que viajavam no aludido caminhão.- O Tribunal resolveu julgar procedente a Correição, para que se apure a responsabilidade criminal, unânimemente.-

\*\*\*\*\*

Em seguida, Sua Excelência o Sr. Ministro Presidente declarou que nos termos do art. 8º, § 5º do Regimento Interno, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal, proceder-se-á no decorrer da última quinzena da validade dos mandatos; que os mandatos dos atuais Presidente e Vice-Presidente eleitos para o biênio 1954/55, serão considerados findos na sessão imediatamente anterior à do início do novo biênio; que o mesmo parágrafo estabelece que a eleição proceder-se-á em dia previamente fixado pelo Tribunal; que o § 1º do citado art. 8º dispõe que o Ministro licenciado do exercício do cargo do Tribunal poderá comparecer e tomar parte na Sessão destinada à eleição. Assim, consultava o Tribunal, para que fosse fixada a data da eleição. Pelo Tribunal foi marcada a próxima 6a. feira, dia 23 do corrente, às 13 horas, para a sessão de eleição dos Srs. Ministros Presidente e Vice-Presidente do Tribunal.

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Julgamento marcado para o dia 21 do corrente :

Ação Originária nº 15 (BC)

Ses. de 12 de dezembro :

Apelações : 27.207 (DT/PL) 27.241 (DT/PL)

(Cont. da ata da 114a. ses. em 16/12/1955)

Ses. de 14 de dezembro :

Apelações : 27.034 (PL/AT) 27.064 (PL/AT) 27.071 (PL/AA)  
27.133 (PL/AT) 27.139 (PL/AA)

Ses. de 16 de dezembro :

Apelações : Emb. 26.393 (ML/BC) 26.205 (HV/NGS) 26.499 (HV/NGS)  
26.532 (HV/NGS) 26.598 (HV/NGS) 26.631 (HV/NGS)  
26.661 (HV/NGS) 26.692 (HV/NGS) 26.754 (HV/NGS)  
26.788 (HV/NGS) 26.834 (NGS/PL) 26.846 (NGS/HV)  
26.866 (NGS/PL) 26.872 (NGS/DT) 26.877 (HV/DT)  
26.878 (NGS/HV) 26.891 (NGS/AA) 26.897 (NGS/PL)  
26.971 (HV/DT) 27.168 (DT/AA) 27.214 (DT/HV)  
27.283 (CC/BC) 27.291 (ML/CC) 27.299 (DT/AA)  
27.311 (DT/HV) 27.323 (DT/AT) 27.334 (DT/AA)  
27.348 (DT/HV) 27.361 (AA/HV) 27.362 (DT/HV)  
27.377 (HV/AA) 27.379 (AA/DT) 27.381 (DT/AT)  
27.386 (DT/AA) 27.401 (DT/AT)

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

